



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 636, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2017

---

### PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

#### PORTARIA Nº 27/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 325/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no suporte técnico e manutenção de hardware e software do servidor Blade HP 7000, pelo período de 12 (doze) meses.

Fiscal Requisitante:  
Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular  
Filipe Schüür - Suplente

Fiscal Técnico:  
Paulo Roberto Braga do Rosário - Titular  
Renato Gonzaga - Suplente

Fiscal Administrativo:  
Eliane Vinatti - Titular  
Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG N° 26/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0570545** e o código CRC **50E7B5E7**.

**PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ**

**PORTARIA SEMA N° 010/2017**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 418/14;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 360/11, que instituiu o Programa de Proteção Animal no município de Joinville;

Considerando que o artigo 5º da Lei Complementar nº 360/11 estabelece os atos de competência do Centro de Bem Estar Animal - CBEA;

Considerando a necessidade de padronização e transparência dos procedimentos relativos ao Centro de Bem Estar Animal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir os procedimentos para atendimento de animais no Centro de Bem Estar Animal - CBEA, conforme as atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 360/11.

**Art. 2º** - O atendimento de animais pelo Centro de Bem Estar Animal deve observar os seguintes procedimentos:

**I** - serão atendidos pelo Centro de Bem Estar Animal somente os animais de rua que estejam em situação de maus tratos e os animais apreendidos em razão de abuso ou maus tratos praticados pelo tutor, conforme prevê o artigo 5º da LC nº 360/11;

**II** - é indispensável que o denunciante/reclamante realize o prévio registro da ocorrência na Ouvidoria do município, ressalvados os casos excepcionais dispostos no parágrafo único deste artigo;

**III** - o atendimento do animal deverá ser efetuado apenas no local em que foi indicado na ocorrência e, havendo necessidade, a equipe responsável pelo atendimento do animal providenciará o encaminhamento adequado.

**Parágrafo único.** São considerados casos excepcionais, que não necessitam de registro da ocorrência na Ouvidoria, as demandas encaminhadas com urgência de outros órgãos e instituições de caráter público, tais como: Ministério Público, Secretaria de Assistência Social, Fiscalização Ambiental, Polícia Ambiental, Guarda Municipal e Corpo de Bombeiros. Respeitando, neste caso, os recursos disponíveis pelo Centro de Bem Estar Animal.

**Art. 2º** - Após efetuado o protocolo da ocorrência na Ouvidoria, serão priorizadas as ocorrências de animais vítimas de atropelamento e, posteriormente, as ocorrências serão atendidas respeitando a ordem protocolar das ocorrências, bem como, a disponibilidade de atendimento do Centro de Bem Estar Animal.

**Art.3º**- Nos casos de adoção provisória daqueles animais que estejam aguardando decisão judicial, faz-se indispensável que o interessado a fiel depositário providencie o prévio registro do requerimento de adoção na Ouvidoria do município, observando as seguintes disposições:

**I** - efetuado o requerimento de adoção na Ouvidoria, deve-se respeitar a ordem de registro/protocolo dos requerimentos;

**II** - todas as informações relativas aos requerimentos de adoção deverão ser registradas na Ouvidoria do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

**III** - atendidos os procedimentos dos incisos anteriores, será agendada uma visita do interessado no Centro de Bem Estar Animal para escolha do animal. Posteriormente, a equipe técnica do CBEA agendará uma vistoria na residência do interessado para verificar as informações e instruir o Questionário de Adoção;

**IV** - caso o interessado na adoção deixar de apresentar as informações quando solicitadas pelo Centro de Bem Estar Animal ou caso não compareça nas visitas agendadas, será desqualificado como adotante provisório/fiel depositário, sendo chamado o próximo interessado para avaliação das condições, respeitando-se a ordem de registro/protocolo na Ouvidoria;

**V** - para avaliação do lar provisório serão consideradas as informações fornecidas pelo interessado e a conclusão do parecer do CBEA, que será elaborado após a vistoria do local.

**Parágrafo único.** A avaliação das condições do lar provisório será de responsabilidade dos técnicos do Centro de Bem Estar Animal, segundo os critérios de adoção estabelecidos pela equipe técnica do CBEA.

**Art.4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jonas de Medeiros**  
**Secretário do Meio Ambiente**

---



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0357698** e o código CRC **EB7C3B92**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 04/2017/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,  
Resolve

Art. 1º - Substituir membro para realizar a fiscalização do Termo de Contrato nº 378/2002, empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, referente a prestação de serviços gerais de limpeza, varrição manual, limpeza de praças, serviços de capina mecanizada e limpeza de bocas de lobo, a partir de 02/01/2017, conforme segue:

**Aurete Macedo - Matrícula nº 10471**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0571769** e o código CRC **A729ECE7**.

## PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UMC/SEMA.UMC.CBA

### PORTARIA SEMA Nº 009/2017

*Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente*

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Autorizar, os servidores abaixo, devidamente habilitados, doc ( ), para a condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o exercício das funções inerentes à Gerência de Parques, Praças e Rearborização Pública e Centro de Bem Estar Animal.

- REGINALDO DA ROZA, Matrícula 48.115, CNH 00908228456, validade 15/04/2020

- CAMILA ULLER DE BRITTO, Matrícula 48.113, CNH 04531286573, validade 30/09/2018

**ART. 2º** - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros  
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Camila Uller de Britto, Coordenador (a)**, em 07/02/2017, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0568446** e o código CRC **E7ED6E0B**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

**Portaria nº 008/2017**

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017,

Considerando a Portaria nº 136/2015/SMS, que dispõe sobre a autorização dos laudos de APAC e AIH;

Considerando a necessidade da autorização dos exames de tomografia realizados no Pronto Socorro (Ficha BAU);

**DESIGNA:**

**ART. 1º** Os profissionais médicos e enfermeiros do Núcleo Interno de Regulação (NIR), conforme preconiza a Portaria, para a realização dessas autorizações.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 6 de fevereiro de 2017.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Diretora-Presidente Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 09/02/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0568081** e o código CRC **A1B9C11A**.

**PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD**

**Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 479/2014.**

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão de Gestão do Contrato 479/2014, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Segurança Pública e Proteção Civil - SEPROT e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, que tem por objeto a prestação a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistema de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação de

voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, compreendendo as unidades da Administração conforme projeto básico/ termo de referência..

A comissão fica assim constituída:

Fiscais de unidades da **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (Administração)**:

Sergio Gonçalves de Almeida Coelho Junior, matrícula 48.080

Aislan Breikreitz, matrícula 38.051

Suzana Silva Bachio, matrícula 40.716

Fiscais de unidades da **Secretaria de Educação**:

Sergio Gonçalves de Almeida Coelho Junior, matrícula 48.080

Aislan Breikreitz, matrícula 38.051

Clarice Maria Vieira, matrícula

Fiscais de unidades da **Secretaria de Saúde**:

Sergio Gonçalves de Almeida Coelho Junior, matrícula 48.080

Aislan Breikreitz, matrícula 38.051

Deborah Patricia Schutel Mendes, matrícula 13.585

Fiscais para o **Hospital Municipal São José**:

Sergio Gonçalves de Almeida Coelho Junior, matrícula 48.080

Aislan Breikreitz, matrícula 38.051

Janaina Ferreira Teixeira, matrícula 74.899

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0564998** e o código CRC **AA4D49A5**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

### PORTARIA Nº 25/2017/SMS

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento de contratos da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da

Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento para contratos da Central de Abastecimento Farmacêutico do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

- JAILSON CORDEIRO - Matrícula 37323
- LUCIANO TEIXEIRA RAYMUNDO - Matrícula 42491
- ANA PAULA DE OLIVEIRA - Matrícula 41667
- SUELI UHLEMANN - Matrícula 43571
- ANA LUIZA BAUMER - Matrícula 47881
- CYBELLE AVANCI - Matrícula 39187
- FERNANDA TAVARES - Matrícula 20237
- LUIZ CLAUDIO SCHATZMANN JUNIOR - Matrícula 44367

**ART. 2º** - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 3º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

- a) razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) descrição dos serviços/produtos;
- f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0563307** e o código CRC **C28D01E7**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

### PORTARIA Nº 27/2017/SMS

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento dos serviços contratados para revisão de garantia dos veículos Jumper, placas QHU 9725 e QHU 9655, da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento dos serviços contratados para revisão de garantia dos veículos Jumper, placas QHU 9725 e QHU 9655, da Secretaria Municipal de Saúde:

- Fabiane Voss, matrícula 32.806;
- Poliana Woicheski de Souza Budal Arins, matrícula 41.947;
- Claudia Cristina Grawe, matrícula 26.333;
- Suplente: Bruna Santana Melo, matrícula 45.610.

**ART. 2º** - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 3º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) descrição dos serviços/produtos;

f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569298** e o código CRC **6674290D**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP**

### **PORTARIA Nº 28/2017/SMS**

**Designa servidores da Unidade de Controle, Regulação e Avaliação para compor a Comissão de Recebimento de contratos de prestadores de saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

### **RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores da Unidade de Controle, Regulação e Avaliação para compor a Comissão de Recebimento de contratos de prestadores de saúde:

- Joice Correâ Gomes 44237
- Willian Alves de Lima 46772
- Cleonice Rech Tscha 39825
- Camila Milanez Pereira 43776
- Caroline Macalossi Nunes dos Santos 47872

- Flávia Hladyszwski Bessa Rodrigues 45966
- Oliani Elisa Zonta 20323

**ART. 2º** - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 3º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) descrição dos serviços/produtos;

f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0571127** e o código CRC **72E84DE1**.

---

## **EDITAL SEI Nº 0570559/2017 - SEPUD.UDS**

Joinville, 08 de fevereiro de 2017.

### **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

#### **- CONSELHO DA CIDADE -**

#### **MANDATO 2016 – 2019**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 11**

#### **ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019**, para a **Reunião Ordinária** no dia 15 de fevereiro de 2017, às 19:00h, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguacu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

#### **ORDEM DO DIA:**

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias para 2017;
4. Apresentação sobre a nova Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável pelo Secretário Danilo Pedro Conti;
5. Apresentação sobre Outorga Onerosa e Transferência do Direito de Construir;
6. Assuntos Gerais.

Joinville, 1º de fevereiro de 2017

**Álvaro Cauduro de Oliveira**  
Presidente do Conselho da Cidade



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 08/02/2017, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/02/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0570559** e o código CRC **6FE77430**.

### EXTRATO SEI Nº 0569640/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Subrogação ao Contrato nº 479/2014, celebrado entre a Secretaria de Educação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e o Fundo Municipal de Saúde e a empresa contratada Khronos Segurança Privada Ltda, que versa a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, compreendendo as unidades da Administração Assinado em 05/12/2016.

Onde se lê:

Através do presente termo, acordam as partes que, a partir de 1º de março de 2016 fica estabelecida a sub-rogação parcial do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre o SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE a substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA, na qualidade de CONTRATANTE, na relação firmada com a empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., decorrente do Pregão nº 182/2014, que originou o contrato nº 479/2014, quanto aos seguintes objetos contratuais:

<b>Unidade</b>	<b>Vigilante</b>	<b>Câmera</b>	<b>Sensores</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Sema	1x24 horas (desarmada)	20 canais	38	20.890,72
Zoonoses	1x24 horas (desarmada)	16 canais	-	19.689,70
Laboratório Sema	-	8 canais	-	790,65
Morro do Finder	1x24 horas (desarmada)	-	-	18.418,12
Parque Caieiras	1x24 horas (desarmada)	16 canais	-	19.689,72
Morro do Boa Vista	1x24 horas (desarmada)	08 canais	06	19.457,60
<b>Total Mensal</b>				<b>98.936,51</b>

**Leia-se:**

Através do presente termo, acordam as partes que, a partir de 1º de março de 2016 fica estabelecida a sub-rogação parcial do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre o SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** a substituir o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA**, na qualidade de CONTRATANTE, na relação firmada com a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, decorrente do Pregão nº 182/2014, que originou o contrato nº 479/2014, quanto aos seguintes objetos contratuais:

<b>Unidade</b>	<b>Vigilante</b>	<b>Câmera</b>	<b>Sensores</b>	<b>Speed Dome</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Sema</b>	1x24 horas (desarmada)	20 canais	<b><u>10</u></b>	-	<b><u>20.309,81</u></b>
<b>Sema</b>	-	-	<b><u>10</u></b>	-	<b><u>308,50</u></b>
<b>Sema</b>	-	-	<b><u>10</u></b>	-	<b><u>308,50</u></b>
<b>Sema</b>	-	-	<b><u>8</u></b>	-	<b><u>275,50</u></b>
<b>Zoonoses</b>	<b><u>12X36</u></b>	16 canais	-	-	<b><u>9.171,94</u></b>
Laboratório Sema	-	8 canais	-	-	790,65
Morro do Finder	1x24 horas (desarmada)	-	-	-	18.418,12
Parque Caieiras	1x24 horas (desarmada)	16 canais	-	-	19.689,72
<b>Morro do Boa Vista</b>	1x24 horas (desarmada)	<b><u>12 canais</u></b>	<b><u>12</u></b>	<b><u>01</u></b>	<b><u>21.474,87</u></b>
<b>Total Mensal</b>					<b><u>90.747,61</u></b>



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/02/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 19:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569640** e o código CRC **A7EB13C1**.

### EXTRATO SEI N° 0571248/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 08 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 08/02/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Cerâmica Geraldi Ltda

Endereço: Rua Monsenhor Gercino, 7259 - Paranaguamirim

Atividade: Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido

Código da Atividade: 10.40.10



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 08/02/2017, às 22:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0571248** e o código CRC **CDEAD858**.

**EXTRATO SEI N° 0571428/2017 - SEMA.UCA**

Joinville, 08 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação a seguir, requerido em 08/02/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: **HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A**

Endereço: Rua Jeronimo Coelho, 285 - Centro

Atividade: Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.06



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 08/02/2017, às 23:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0571428** e o código CRC **58C73162**.

**EXTRATO SEI N° 0573021/2017 - SES.UAF.ASU**

Joinville, 09 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1° Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 244/2016** – celebrado com a empresa **Vattaro Construções Eireli ME**, para a Contratação de Empresa especializada para Reforma do PAM Boa Vista, na forma da **Tomada de Preços n.º 124/2016** – destinado à inclusão da dotação orçamentária n° 296 - 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449000/238. Emitido em 14/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 09/02/2017, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0573021** e o código CRC **634129D7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0564498/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1/2017, celebrada entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO e a empresa contratada Nutriggero Nutrição Animal Ltda, que versa a aquisição de rações para alimentação de alevinos, juvenis e peixes adultos na Estação de Piscicultura da Fundação Municipal 25 de Julho, emitida em 26/01/2017 no valor de R\$ 3.442,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/02/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 19:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0564498** e o código CRC **C22ECF28**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0572963/2017 - SES.UAF.ASU

Joinville, 09 de fevereiro de 2017.

**Contrato: 001/2017 - Período: 08/02/2017 à 31/12/2017.**

**Empresa: MS10 Comércio e Serviço de Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ**

04.429.572/0001-41.

**Objeto:** Aquisição de 15 (quinze) unidade de Impressora Térmica de Etiquetas Bematech LB1000 Advanced, Velocidade de Impressão: 102 mm/s; Resolução: 203 dpi; Interface USB e Ethernet. Linguagem de Comunicação compatível com TSPL2, (emulação DPL, ZPL e EPL2); ; Comprimento de impressão: 2.500 mm Suporta largura de impressão de 104 mm; Código de barras: Code 39/93/128 (A,B,C); Alimentação: 100 a 240VAC/60Hz (bivolt automática), referente ao Pregão Eletrônico número 58/2016 - Ata de Registro de Preços 036/2016 do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TER/MG, totalizando o valor de R\$ 29.910,00 (vinte e nove mil, novecentos e dez reais) por cada conjunto de equipamento, conforme Pregão Eletrônico 058/2016, Ata 036/2016 TER/MG.

**Valor:** R\$ 29.910,00 (vinte e nove mil novecentos e dez reais).

**Verba:** 373 - 2.46001.10.302.6.2.1121.0.44900 - fonte 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 09/02/2017, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0572963** e o código CRC **C03503F4**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0571298/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800010/2017, destinada a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO ANTIMICROBIANO TIGECICLINA. FORNECEDOR: GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.873.068/0001-40. VALOR TOTAL: R\$ 96.480,45 (noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 08/02/2017.

Joinville, 08 de fevereiro de 2017.

Francieli Cristini Schultz

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/02/2017, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0571298** e o código CRC **FB016F05**.

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0571406/2017 - HMSJ.UAD.ALI**

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800011/2017, destinada a Aquisição Emergencial do Medicamento Epirubicina. FORNECEDOR: CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 92.132.786/000208. VALOR TOTAL: R\$ 11.857,50 (onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 08/02/2017.

Joinville 08 de fevereiro de 2017.

**Francieli Cristini Schultz**

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/02/2017, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0571406** e o código CRC **5C3F4E3A**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0569927/2017 - HMSJ.UAD.ALI**

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 800009/2017, destinada a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS - DAUNORRUBICINA 20MG, DOXORRUBICINA 50MG, EXEMESTANO 25MG, FIBRINOGENIO HUMANO 1G. FORNECEDOR: CIRÚRGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 79.250.676/0001-93. VALOR TOTAL: R\$ 111.545,46 (cento e onze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 07/02/2017

Joinville 07 de fevereiro de 2017.

Francieli Cristini Schultz

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 09/02/2017, às 12:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569927** e o código CRC **42073BAA**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0567952/2017 - HMSJ.UAD.ALI**

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 800008/2017, destinada a Aquisição emergencial dos medicamentos Metadona 5mg, Metadona 10mg e Lidocaina isobárica 5ml. FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 44.734.671/0001-51. VALOR TOTAL: R\$ 21.576,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 06/02/2017.

Joinville 06 de fevereiro de 2017.

Francieli Cristini Schultz

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 09/02/2017, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0567952** e o código CRC **CFA2F6D0**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0571033/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **031/2017**, destinada a **Contratação de empresa especializada para prestação de suporte, atualização, evolução das funcionalidades e treinamento do sistema de Gestão de Pessoas Senior, para os seguintes módulos: Rubi – Administração de Pessoal; Ronda – Ponto Eletrônico; Cargos e Salários; Recrutamento e Seleção; Medicina do Trabalho; Segurança do Trabalho; Benefícios e Quadro de Vagas. Fornecedor: Senior Sistemas S/A. Valor Total: 746.827,80.** Fundamento legal: art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0570113, de 07 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/02/2017, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0571033** e o código CRC **AEF18EF2**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0561815/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 02 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Décimo Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 181/2015 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE e a empresa contratada FINATTO – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, que versa a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia. O Município apostila o contrato para alteração do local de instalação de impressora. Justifica-se pela necessidade do Gabinete do Vice-Prefeito em manter a qualidade dos serviços prestados. Em conformidade aos memorandos SEI n° 0528756/2017 - SAP.UNG e memorando n° 009/2017GVP. Assinado em 31/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/02/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/02/2017, às 19:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0561815** e o código CRC **89946E54**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0573028/2017 - SES.UAF.ASU**

Joinville, 09 de fevereiro de 2017.

**Contrato: 244/2016** (assinado em 14/10/2016).

**1º Termo Aditivo PRORROGANDO** o prazo de execução do objeto contratual por mais 45 dias, passando a vencer em **10/03/2017** e a vigência do Contrato por mais 45 dias (até 90 dias entre execução e vigência), passando a vencer em **29/05/2017**, esta alteração é justificada em função da paralização de recesso de final de ano; algumas alterações de projeto e; pelo tempo de execução do projeto estrutural para a reforma da caixa d'água. O presente termo passará a vigorar a partir de

24/01/2017. Termo assinado em 14/01/2017.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Reforma do PAM Boa Vista, na forma da **Tomada de Preços nº. 124/2016.**

**Empresa:** Vattaro Construções Eireli ME.

**Verba:** 296 - 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449000/238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 09/02/2017, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0573028** e o código CRC **72992FC9**.

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0569095/2017 - SEMA.NAD**

O Município de Joinville através da Unidade de Centro de Bem Estar Animal da Secretaria do Meio Ambiente, por meio do Fundo Municipal do Meio Ambiente, leva ao conhecimento dos interessados a homologação do resultado das instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Joinville, classificadas mediante o Edital de Chamada Pública nº 001/2016/FMMA a firmar Termo de Colaboração com a Administração Municipal, destinado a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas Proteção Animal de pequeno porte (cães e gatos).

**ENTIDADE CLASSIFICADA NA ETAPA 1 - JULGAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA**

**Abrigo Animal – Organização Não Governamental de Proteção aos Animais**

CNPJ/MF sob nº 04.603.573/0001-60

Joinville/SC, 07 de fevereiro de 2017.

Jonas de Medeiros  
Secretário do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569095** e o código CRC **763AF27A**.

## DECISÃO SEI Nº 0574135/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 09 de fevereiro de 2017.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016

### DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR

**LICITAÇÃO Nº:** Pregão Presencial nº 085/2013-I

**CONTRATO Nº:** 018/2014

**OBJETO:** Locação de viaturas para o Setor de Trânsito

**Contratada:** FVB Locadora de Veículos e Serviços Ltda.

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o pedido de reconsideração apresentado pela Contratada

FVB Locadora Ltda., em 13 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o disposto no Parecer Jurídico nº 001/2017O-PROJUR, o qual acolho integralmente como razões de decidir, na forma do art. 50, §1º, da Lei 9.874/99;

CONSIDERANDO que os fatos imputados à Contratada estão devidamente comprovados e não são negados nem impugnados, versando a controvérsia apenas sobre matéria de direito;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, I, c, do Contrato 018/2014, o valor atualizado da proposta dos itens no Terceiro Termo Aditivo, e o total de 8 (oito) veículos em mora;

CONSIDERANDO que o valor da base de cálculo para a determinação da multa deve ser calculado sobre o valor da proposta, essa compreendida como o valor do item vigente e contratado no Terceiro Termo Aditivo (R\$ 4.303,86), para o número de vezes ou itens efetivamente em mora (8), totalizando a base de cálculo R\$ 34.430,88; Sobre a base de cálculo deve incidir o percentual de 15%, resultando na multa no valor de R\$ 5.164,63.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conhecer parcialmente do pedido de reconsideração da empresa FVB Locadora de Veículos e Serviços Ltda.

**Art. 2º** – Julgar parcialmente procedente o pedido de reconsideração tão somente para **revisar** a base de cálculo para fixação do valor multa imposta, aplicada com base na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, I, c, do Contrato 018/2014, e determinar a redução para o valor de **R\$ 5.164,63**.

**Art. 3º** – Determinar a notificação da empresa para que cumpra imediatamente a decisão e o dispositivo contratual, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis;

**Art. 5º** – O processo deverá permanecer à disposição da Contratada para consulta e cópia, mediante acompanhamento de servidor e registro no processo, e sem possibilidade de retirada do DETRANS.

**Art. 6º** – Publique-se no jornal do município.

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

**César Roberto Nedochetko**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 09/02/2017, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0574135** e o código CRC **41A53AF3**.

## ERRATA SEI Nº 0573959/2017 - IPREVILLE.UJU

Joinville, 09 de fevereiro de 2017.

### ERRATA

Portaria nº 009, de 07 de fevereiro de 2017.

Onde se lê no art. 1º: “Portaria nº 025, de 10 de novembro de 2017”, leia-se: "Portaria nº 025, de 10 de novembro de 2015”.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis, Servidor (a) Público (a)**, em 09/02/2017, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0573959** e o código CRC **047CFE79**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 19/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 08/02/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em

conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Marcos Aurélio Nunes

CPF: 691.570.149-49

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3026-1091

Endereço: Rua Jarivatuba, nº 1565

Bairro: Adhemar Garcia

CEP:89.230-400

Inscrição Imobiliária: 13.11.31.87.3626

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Engº Rafael de Oliveira - CREA-SC: 082858-8

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0571326, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 10 apartamentos e 3 salas comerciais. Área construída de 1.376,45 m<sup>2</sup>, imóvel de 894,00 m<sup>2</sup>.

### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O sistema deverá ter manutenção anual, sendo o lodo removido conforme intervalo estabelecido em projeto, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação.

Especificamente quanto aos parâmetros de lançamento do efluente tratado na rede pluvial, anualmente deverá apresentar laudos de análises conclusivos da eficiência de operação da estação de tratamento, contendo os parâmetros Coliformes termotolerantes, Temperatura, pH, DBO, DQO, Oxigênio dissolvido, Óleos vegetais e gorduras animais, Óleos minerais, materiais sedimentáveis. As coletas e laudos deverão ser realizadas, 90 dias após a limpeza do sistema (no mínimo) e por laboratório reconhecido pela FATMA.

O sistema de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº

430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.7 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.8 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 08/02/2017, às 22:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0571380** e o código CRC **F3B87D9E**.

---

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 20/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 08/02/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Valner Januário Soares

CPF: 382.436.609-68

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3422-3500

Endereço: Rua Azulão, nº 253

Bairro: Aventureiro

CEP: 89.225-660

Inscrição Imobiliária: 13.31.20.78.0308

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Bióloga Angela Domingos do Amaral – CRBio nº 075813-03-D – ART nº 2016/08320

Eng.º Bruno Wormsbecker - CREA-SC nº 095774-2 - ART nº 5967046-0

Eng.º Marcos Antônio Cardoso - CREA-SC nº 050820-3 - ART nº nº 6076309-8

Geógrafo Valdinei Roque Queiroz - CREA-SC nº 080368-5 - ART nº 6078089-5

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0571590, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 12. Área construída de 683,00 m<sup>2</sup>, imóvel de 700,00 m<sup>2</sup>, matrícula n° 69.530 – 1° RI.

#### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

#### 3.3 Efluentes sanitários

O sistema deverá ter manutenção **anual**, sendo o lodo removido conforme intervalo estabelecido em projeto, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação.

O sistema de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA n° 357/05 e n° 430/2011, Lei Estadual n° 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar n° 29/1996).

#### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

#### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.7 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento**, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4°.

3.8 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as**

condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 08/02/2017, às 23:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0571662** e o código CRC **5C3A9305**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 21/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 08/02/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Gelson Silva dos Santos

CPF: 652.603.099-87

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 91575369

Endereço: Rua Uirapuru, nº 718

Bairro: Aventureiro

CEP: 89.225-680

Inscrição Imobiliária: 12.01.31.01.1182

## 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º André Felipe Busko – CREA-SC nº 090053-2 – ART nº 5890578-9

Eng.º Gilberto Possamai Della - CREA-SC nº 027952-4 - ART nº 6081484-0

## 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0571712, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 12 apartamentos, denominado Residencial Residencial Nossa Senhora de Lourdes. Área construída de 708,91 m<sup>2</sup>, imóvel de 700,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 116.906 – 1º RI.

### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O sistema deverá ter manutenção **anual**, sendo o lodo removido conforme intervalo estabelecido em projeto, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação.

O sistema de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 3754, por licença vencida, operação sem licença e não cumprimento de condicionantes, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento**, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.9 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 08/02/2017, às 23:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0571753** e o código CRC **11C49342**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**

**Processo de Sindicância Investigatória nº 70/16** - Considerando que, em relação ao registro de Ocorrência na Ouvidoria n. 000851512016, não há indícios de negligência no atendimento à paciente, no PA Norte, pois os médicos realizaram o seu trabalho de forma adequada. Considerando a denúncia apresentada por colega de trabalho, quanto à suposta negligência em atendimento médico no PA Norte, há fortes indícios de inabilidade em atendimentos de urgência e emergência, e negligência no atendimento realizado no dia 06/07/2016, por parte do servidor Paulo César de Simas. Sendo assim, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor Paulo César de Simas, matrícula 24.496, Médico Plantonista, lotado no PA Norte, Secretaria da Saúde, por não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, não observar as normas legais e regulamentares, não observando a eficiência e credibilidade do serviço público, infringindo o artigo 155, incisos I, II e X, da Lei Complementar 266/08.

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556330** e o código CRC **C503D3B5**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**

**Processo de Sindicância Investigatória nº 22/16** - Considerando que ficou evidenciada a irregularidade no encaminhamento de dois pacientes para outras Unidades de Saúde, sem terem sido atendidas pelo médico plantonista. Considerando que esses fatos não foram levados ao Diretor técnico na época em que ocorreram. Considerando que não houve nenhum registro de prejuízo causado aos pacientes que foram encaminhados pelas enfermeiras e nem reclamações dos mesmos

referente aos atendimentos recebidos nas Unidades de Saúde. Considerando o princípio da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, determino o arquivamento do Processo de Sindicância n. 22/16, conforme prevê o artigo 167, parágrafo único, da Lei Complementar n. 266/08, pois as enfermeiras não fazem mais parte do quadro de servidores do município, por terem sido contratadas por prazo determinado e por não ter ocorrido nenhuma reclamação dos pacientes ou prejuízo aos mesmos.

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556670** e o código CRC **37CEA88A**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 57/16** - Considerando que não existe nenhum protocolo de controle referente à devolução do prontuário médico para o Setor de Patrimônio. Considerando que o Setor de Patrimônio ficou interditado entre os anos de 2013 e 2014, devido a problemas estruturais, umidade e infiltração, onde muitos dos prontuários médicos foram danificados e foram descartados. Considerando que todas essas ocorrências possam ter contribuído para o desaparecimento do prontuário, não foi possível responsabilizar nenhum servidor pelo desaparecimento dos prontuários médicos que ficavam arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria da Saúde, determino o arquivamento do Processo de Sindicância n. 57/16, conforme prevê o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar n. 266/08. Determino ainda que seja implantado, no Setor de Patrimônio da Secretaria da Saúde, um controle de entrada e saída de documentos, bem como a realização de fotocópias de documentos cujos originais são encaminhados ao Setor Jurídico da Secretaria da Saúde.

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0564615** e o código CRC **66575399**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 51/16** - Considerando que não houve irregularidade por parte do servidor Waldir quanto à baixa da ambulância, placa MLF9747, pois se verifica que prudentemente o servidor não mais conduziu o veículo que não se encontrava em condições seguras de uso, tanto para a equipe de trabalho que utilizava o veículo, quanto para os pacientes que utilizariam a ambulância. Considerando que se verifica irregularidade funcional do servidor Waldir ao não acatar a determinação do médico regulador, tendo encaminhado pacientes atendidos pelo SAMU para o Hospital da Unimed, no dia 17/05/2016, contrariando a determinação do médico Regulador da Central de Urgência do SAMU, infringindo o artigo 155, incisos II e III. Considerando que a chefia imediata do servidor Waldir abonou a conduta precedente do servidor para formalização do Termo de Ajustamento de Conduta, determino que o servidor Waldir Maes Junior, matrícula nº 32.807, Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria da Saúde, seja encaminhado para a realização do Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar, conforme artigo 7º do decreto n. 19.783/2012, por ter deixado de observar normas legais e regulamentares e descumprir ordens superiores, quando levou paciente atendido em uma ocorrência para o Centro Hospitalar Unimed, quando a orientação foi de que deveria encaminhar os pacientes para o Hospital Municipal São José e Hospital Materno Infantil Jesser Amarante Faria, infringindo o artigo 155, incisos II e III, da LC 266/08.

Joinville, 23 de janeiro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0565200** e o código CRC **7D2F68A4**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 58/16** - Considerando que a servidora Jeshua transcreveu e substituiu a ficha evolutiva do paciente, por solicitação de sua chefia imediata, Enfermeira Carmen. Considerando que a servidora não poderia adulterar ou substituir a ficha de evolução de

um paciente, onde contem todas as informações referentes a assistência prestada ao paciente na Unidade de Saúde. Considerando que a servidora Jeshua não deveria ter alterado a ficha evolutiva do paciente, mesmo que por solicitação de sua imediata, por se tratar de ato irregular. Considerando que houve a infração dos artigos 155, incisos I, II, VIII e X e art. 156, inciso III, da LC 266/08, porém levando em consideração o art. 167, da LC 266/08 e que não houve prejuízos ao paciente, determino a aplicação da penalidade de advertência, à servidora Jeshua Maria Moura, matrícula nº 41.710, Técnica de Enfermagem, lotada na UPA Leste, Secretaria da Saúde conforme preceitua o artigo 168, da LC 266/08. Considerando que a Enfermeira Carmen não poderia ter solicitado para que as Técnicas de Enfermagem Marloni e Jeshua excluíssem fatos descritos na ficha de evolução do paciente, por se tratar de um ato irregular, determino que a servidora Carmen Marta Zoboli, matrícula 20.498, Enfermeira, lotada na UPA Leste seja encaminhada para a realização de Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar.

Joinville, 27 de janeiro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0568711** e o código CRC **301F5729**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 63/16** - Considerando que a servidora Marília utilizou-se de uma folha do bloco de receituário para fins particulares, tendo conhecimento que este receituário poderia ser utilizado somente para pacientes da Unidade de Saúde. Considerando que ficou evidenciado que a servidora Marília Mendes Luz, emitiu a receita sem ter realizado a consulta com a paciente e nem analisado os exames para comprovação da doença. Considerando que a servidora Marília foi ludibriada pela paciente que se favoreceu com a emissão da receita controlada, pois a paciente é acusada de aplicar um golpe, com intuito de arrecadar dinheiro referindo que estava com câncer. Considerando que houve o cometimento da infração, de ter prescrito receita, sem ter praticado um ato médico, bem como, utilizar formulários da rede pública em consultas particulares, porém levando em consideração que não houve prejuízo ao erário, os atenuantes pessoais e profissionais da servidora e o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, conforme artigo 167, parágrafo único, da Lei Complementar 266/08, determino que seja aplicada a penalidade de advertência, à servidora Marília Mendes Luz, matrícula nº 15.874, Médica Medicina de Família e Comunidade, lotada na UBSF Jarivatuba, na Secretaria da Saúde, conforme preceitua o artigo 168, da Lei Complementar 266/08.

Joinville, 30 de janeiro de 2017

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569211** e o código CRC **089AF4F2**.

---